

**O PROCESSO INTERDISCURSIVO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA:
HISTÓRIA E LEGALIZAÇÃO¹**

Silvair Félix²

Resumo: Este trabalho tem como objetivo identificar e analisar os efeitos de sentido produzidos nos textos constitucionais brasileiros, procurando compreender a sua constituição, produção e recepção no perfil da educação nacional a partir da Análise do Discurso de linha francesa. É resultado de uma pesquisa tipo documental no campo da legislação de base nacional, que nos oportunizou numa leitura de um corpus composto dos oito textos das “Constituições Federais do Brasil” com ênfase na formação do perfil abordado sobre a educação nacional. Adotamos os autores da Linguística e Análise do Discurso como Bakhtin, Foucault, Maingueneau. Analisamos os gêneros do discurso num processo de duplo diálogo entre os enunciados dos sujeitos legisladores e dos demais textos “legais” constituídos historicamente e simultaneamente estabelecidos por princípios de identidade entre língua e discursos desses sujeitos. As relações complexas sobre normativas que regulamentam as regras constitutivas do discurso legislativo, descrição de acontecimentos do discurso, bem como, o apagamento de outros possíveis discursos. Essas reflexões sobre enunciados produzidos e estabilizados pelos textos constitucionais formam uma “parafrazação” na tentativa de controle dos pontos nevrálgicos e polissêmicos deixados pelos enunciados num processo interdiscursivo em que estruturas discursivas extrapolam suas relações de grupos sociais e históricos.

Palavras-Chave: Análise do Discurso. Bakhtin. Foucault. Maingueneau. Educação. Interdiscurso.

Introdução

Analisaremos neste texto o tema *O processo interdiscursivo na educação brasileira: história e legalização* porque acreditamos que essa temática é muito importante para os estudos da Análise do Discurso, em especial por se tratar da relação normativa e constitutiva do histórico formativo do sujeito (legislador e professor) na educação nacional e por acreditar

¹ Artigo apresentado como requisito parcial da avaliação da disciplina “Análise do Discurso” ministrada pelo Professor Dr. Roberto Leiser Baronas na Linha de pesquisa: Língua, texto e discurso: o funcionamento dos enunciados em sua relação com os diversos discursos presentes na sociedade (LP7), Goiânia, 2010.

² Mestrando em Linguística no Programa de Pós-Graduação em Letras e Linguística, da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Goiás – UFG, Goiânia-GO, Brasil, silvair@ueg.br.

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

que “os enunciados e o tipo a que pertencem, ou seja, os gêneros do discurso são as correias de transmissão que levam da história da sociedade à história da língua”. (BAKHTIN, 2000, p.286). Nesta perspectiva os discursos produzidos por meio da história das “leis” nacionais brasileiras fazem emergirem novas práticas comportamentais, novas abordagens teóricas, novos papéis sociais, novas memórias discursivas e um novo perfil de sujeito discursivo.

O gênero discursivo “constituição federal” utilizado dentre os demais textos legislativos (legal), formam um complexo enunciado na literatura normativa brasileira. Desse modo, surgiu o interesse em pesquisar e colocar em discussão os possíveis efeitos de sentido produzidos nos discursos constituintes brasileiros. Em reconhecimento a abrangência desta temática que permanece numa questão atual nas relações da formação do sujeito-professor no espaço da educação nacional, a partir da visão do sujeito-legislador. Esse estudo não se limita à análise fria e distante da escrita dos textos, mas tenta observar a compreensão desse efeito num processo analítico que alcance uma leitura além da abordagem prescritiva do discurso.

Essa análise é resultado de uma pesquisa *tipo documental* no campo da legislação de base nacional, que nos oportunizou numa leitura de um *corpus* composto dos oito textos das “Constituições Federais do Brasil” com ênfase na formação do perfil abordado sobre a educação nacional. A escolha do referencial teórico-metodológico para este artigo se dá em relação à possibilidade da explicação satisfatória das particularidades intrínsecas do objeto em estudo – o discurso – a partir da investigação e análise do discurso legislativo (legal) nas Constituições Federais Brasileiras. Nesta direção, adotamos os autores da área da Linguística e da Análise do Discurso: Bakhtin (2000, 2006), Foucault (1992, 2004, 2008), Maingueneau (1997, 2005) entre outros.

O objetivo geral da pesquisa foi identificar e analisar os efeitos de sentido produzidos nos textos constitucionais brasileiros, procurando compreender a sua constituição, produção e recepção no perfil da educação nacional. Utilizamos para este trabalho a teoria do discurso na concepção foucaultiana: as relações discursivas. Deste modo, os recursos materiais concretos (textos Constituintes Brasileiros) nos permitiram consolidar uma investigação do discurso do sujeito-legislador em relação ao sujeito-professor, em consonância com a vertente teórica da Análise do Discurso de linha francesa, a qual propõe um novo ponto de observação para o sentido, para o sujeito e para a história. É necessário explicar os conceitos que orientam o nosso estudo, a análise e a estrutura do trabalho, que foi organizado em quatro partes, propondo discutir temas relevantes à compreensão do objeto analisado.

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

Na primeira parte, *refletindo sobre os processos do “Discurso”*, a partir de Bakhtin (2000, 2006) demonstraremos uma breve análise sobre o enunciado, às condições de constituição dos textos “legais” e uma abordagem filtrada por diferentes grupos de sujeitos devidamente autorizados numa rede de influências discursiva. Analisamos os gêneros do discurso como tipos de enunciados relativamente estáveis em contraponto e interrelação entre “o discurso do outro” num processo de duplo diálogo: primeiro, entre os enunciados dos próprios sujeitos legisladores, segundo, entre os demais textos “legais” constituídos historicamente e simultaneamente estabelecidos por princípios de identidade entre a língua e os discursos desses sujeitos. Buscamos compreender os modelos discursivos utilizados por um grupo de sujeito, a seleção temática e as contemplações discursivas como prioridades mediante as leituras e as habilidades de cada um desses sujeitos, representando-os não a si próprio, mas uma ideologia coletiva da época. Dessa forma, o discurso e o interdiscurso se tornam relevantes para nossas observações, visando desse modo, demonstrar a concepção de que todo discurso é revestido de práticas sociais.

Na segunda parte, *situando o método discursivo das práticas discursivas*, Foucault (2004, 2008) apontaremos certos recortes por meio da *Arqueologia* foucaultiana através do confronto discursivo e da intervenção do discurso do outro. Estabeleceremos algumas relações complexas sobre as normativas que regulamentam as regras constitutivas do discurso legislativo, as descrição de acontecimentos do discurso, bem como, o apagamento de outros possíveis discursos. Dentre as lacunas históricas na identificação dessas normas e na descrição desses acontecimentos faremos uma reflexão sobre as circunstâncias em que foram desenvolvidos os discursos na prática, a partir do processo de dispersão dos discursos de vários sujeitos e a sua continuidade em relação aos próprios discursos.

Na terceira parte, *dialogando com a Gênese e as tendências em Análise do Discurso*, Maingueneau (1997, 2008) a partir das sete hipóteses sobre o funcionamento do discurso, estabeleceremos um diálogo em que se valoriza a heterogeneidade através de uma visão do interdiscurso; a incorporação do discurso por seus sujeitos em que propõe um conceito que integre o histórico à noção de competência; um deslocamento na maneira tradicional de pensar e analisar as ideologias como um sistema de restrições globais; a retomada da competência discursiva como interdiscursiva no processo de interincompreensão regrada; o “discurso à prática discursiva” que passa de verbal para a análise de práticas discursivas; o “esquema de correspondência” entre discurso e história em que os discursos são inscritos

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

sócio-historicamente em cada formação discursiva; e um enunciado atravessável por um metadiscorso mais ou menos visível que manifesta um trabalho de ajustamento dos termos a um código de referenda. Essas reflexões sobre os enunciados produzidos e estabilizados pelos textos constitucionais formam uma espécie de “parafraseagem” na tentativa de controle dos pontos nevrálgicos e polissêmicos deixados pelos enunciados num processo de interdiscurso.

Na última parte, consideraremos que as práticas discursivas que emergiram ao longo dos séculos XIX e XX no Brasil contribuíram significativamente para a configuração dos papéis sociais desempenhados pelos vários sujeitos e em especial pelo professor. As estruturas discursivas extrapolaram suas relações de grupos sociais e histórica na temporalidade dos enunciados como forma de réplicas dos diálogos que representam um consenso discursivo entre os sujeitos. As inquietações que atravessaram a distribuição dos procedimentos dos acontecimentos que materializam nos textos legais como um resultado das lutas discursivas está na origem de atos novos de fala em complementação aos primeiros textos num jogo de identidades e de reatualização permanentes das regras.

Refletindo sobre os processos do “Discurso”

Se para Bakhtin (2000) o enunciado reflete as condições e as finalidades das esferas por meio da seleção operada nos recursos da língua e por sua construção composicional, podemos inicialmente, entender que os textos legislativos nacionais podem operar na dimensão enunciativa disciplinar dos conteúdos temáticos observados em primeiro momento pelo sujeito legislador. As condições de constituição dos textos “legais”, entendam-os como os conjuntos das normatizações da nação brasileira, acontecem a partir da seleção disponíveis dos recursos linguísticos para o sujeito legislador. Nesta perspectiva os enunciados dirigem de forma direta para a comunicação das diretrizes a qual se destina aos sujeitos alvo desta comunicação. Desta forma, podemos considerar que as composições “constitucionais” são tipos de enunciados relativamente estáveis na rede de formação discursiva da educação nacional. Neste caso, os discursos apresentados nos textos de base legal da educação nacional, conforme Bakhtin (2000) são denominados de gêneros secundários, pois apresentam um “discurso ideológico” em que aparecem em circunstâncias de uma comunicação cultural, complexa e “relativamente” mais evoluída.

Esta escrita de textos “legais” distancia da forma direta das leituras e interpretações

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

dos sujeitos alvos desta literatura. Entendemos que essa relação discursivo-política na história dos textos constituintes não representa espontaneamente as expectativas discursivas dos sujeitos da educação brasileira, representam sim, uma abordagem filtrada por diferentes grupos de sujeitos devidamente autorizados (sujeito-legislador) a se constituírem no lugar do outro sujeito (sujeito-professor).

As nomeações dos Deputados, e Senadores para a Assembléa Geral, e dos Membros dos Conselhos Geraes das Províncias, serão feitas por Eleições indirectas, elegendo a massa dos Cidadãos activos em Assembléas Parochiaes os Eleitores de Província, e estes os Representantes da Nação, e Província (CF, 1824, Art.90).³

Ainda sob os efeitos das contribuições bakhtiniana, os discursos trazidos pelos textos “legais” o estilo individual do sujeito constituidor (legislador) não entra na intenção do enunciado, não serve exclusivamente às suas finalidades e são tratados de formas secundárias ou como produtos complementares. Assim a constituição do sujeito legislador individual se submete a uma rede de influências entre seus pares, para que em um jogo de conflitos e interesses consiga sobrepor aquele de maior articulação e influência discursivo-política. Para falar, segundo Bakhtin (2000) utilizamo-nos sempre dos gêneros do discurso, desse modo, todos os nossos enunciados dispõem de uma forma padrão e relativamente estável de estruturação de um todo. Nesse caminho, refletimos como se dá a forma analítica e linguística sobre a constituição dos discursos legislativos brasileiros? Como podemos influenciar e sermos influenciados de forma direta e indiretamente por esses discursos legais? Segundo Bakhtin (2000, p.313) “O gênero do discurso não é uma forma da língua, mas uma forma do enunciado que, como tal, recebe do gênero uma expressividade determinada, típica, própria do gênero dado”. Então questionamos como se dá essa forma do enunciado legislativo? E por que supostamente o distanciamento entre o sujeito-legislador de um lado e de outro o sujeito-professor? Não entendemos porque, sendo o professor um “pseudo” elo entre a necessidade de normatização e o próprio sujeito de implementação das normativas “legais” em que são submetidos, se afasta desse discurso em suas práticas discursivas? Onde podemos “escavar” essa natureza conceitual do uso linguístico desse sujeito? Mesmo que não saibamos quem seja esse sujeito, Bakhtin (2000) estabelece que a interrelação entre o discurso do outro, assim inserido, e o resto do discurso (pessoal) não tem analogia com as relações sintáticas existentes

³ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 25 de março de 1824).

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

e nem analogias com a relação com o objeto do sentido dentro dos limites de um único enunciado. Essas interrelações têm analogia com as relações existentes entre as réplicas do diálogo. Dessa forma, entendemos inicialmente que os textos “legais” estabelecem entre si um duplo diálogo: primeiro entre os enunciados dos próprios sujeitos legisladores, segundo entre os demais textos “legais” constituídos historicamente e simultaneamente.

Compete à União: a) fixar o plano nacional de educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados; e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território do País. (CF, 1934, Art.150).⁴

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam (...) – Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 - (CF, 1988, Art.214).⁵

Esse diálogo pensado por Bakhtin nos encaminha para o estabelecimento de princípios de identidade entre a língua e os discursos desses sujeitos. Entendemos que essa identidade estabelecida no discurso se apaga nos limites dialógicos dos enunciados entre os “pseudos” sujeitos diferentes. Não estamos aqui analisando a aplicação dos conceitos de língua ou de comunicação verbal, sim as possibilidades de comunicação dialógica efetuada mediante os enunciados dos textos “legais” construídos pelos sujeitos em determinadas épocas. Nesse aspecto, o nosso desafio será de estabelecer as “identidades absolutas” entre os vários textos constituintes nacionais. Mesmo compreendendo que os gêneros do discurso sejam modelos padrões da construção de um todo verbal, procuraremos encontrar as distinções entre esses textos por meio dos princípios dos modelos linguísticos, ou seja, dos enunciados constituídos ao longo dos séculos XIX e XX sobre a educação brasileira.

Em análise ao processo da escrita sobre esse discurso da educação brasileira, utilizaremos algumas reflexões bakhtiniana sobre a propriedade da palavra, em que possa resultar do consenso discursivo entre os sujeitos. Para Bakhtin (2006) uma palavra é produzida pelos próprios meios do organismo individual, sem nenhum recurso a uma aparelhagem qualquer ou a alguma espécie de material extracorporal. Analisamos o “enunciado” ou a “palavra” dos textos “legais” como uma produção sistematizada e

⁴ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934).

⁵ Constituição da República Federativa do Brasil (de 5 de outubro de 1988).

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

organizada pelos sujeitos individuais transvestidos de uma linguagem e uma ideologia coletiva de uma determinada óptica político-social.

Todos podem comunicar os seus pensamentos, por palavras, escriptos, e publicá-los pela Imprensa, sem dependência de censura; com tanto que hajam de responder pelos abusos, que commetterem no exercício deste Direito, nos casos, e pela fôrma, que a Lei determinar. (CF, 1824, Art.179, IV).⁶

Não será autorizada a publicação de pronunciamentos que envolverem ofensas às Instituições Nacionais, propaganda de guerra, de subversão da ordem política ou social, de preconceito de raça, de religião ou de classe, configurarem crimes contra a honra ou contiverem incitamento à prática de crimes de qualquer natureza – Redação dada pela Emenda Constitucional nº 22, de 1982 - (Emc, 1969, Art.30, b.).⁷

Deste modo a palavra serve como representação da consciência ou do discurso interior desse sujeito legislador. Temos o desafio de reconhecer os modelos discursivos utilizados por um grupo de sujeito, teremos ainda que refletir sobre o problema de identificar qual interioridade de sujeito a palavra representa nos “discursos constituintes” nacionais. A palavra considerada como um material flexível e veiculável pelo corpo se constitui, quanto a sua utilização, como um código interior, em que funciona como um signo sem expressão externa. Nesta reflexão o problema da consciência individual do sujeito se constitui fundamental nessa abordagem linguística. Segundo Bakhtin (2006) a psicologia do corpo social é justamente o meio ambiente inicial dos atos de fala de toda espécie. Deste ponto de vista, é neste elemento que se acham submersas todas as formas e aspectos da criação ideológica ininterrupta. Percebemos que as “negociações” nos bastidores dos textos “legais” se constituem numa característica de presságios para as decisões discursivas e práticas nos textos normatizados sobre a educação nacional. Dizemos com isso, que as leis e os demais textos legislativos nacionais se constituem antes mesmos dos procedimentos apreciativos formais nos projetos de leis⁸. Ou seja, são arrançados nas conversas de corredores, nos debates e com informações antes e após o processo de constituição das plenárias. É nas reuniões informais entre os diversos representantes dos sujeitos legisladores em que se definem o “que deve” e o “que não deve” serem matérias de discussão no ato constitutivo formal.

Em uma semana marcada por obstrução e trancamento de pauta, a Câmara

⁶ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 25 de março de 1824).

⁷ Emenda Constitucional nº 1, (de 17 de outubro de 1969).

⁸ As tramitações internas e os vetos ocorridos nos textos não serão trabalhados nesta reflexão.

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

dos Deputados aprovou duas medidas provisórias. Do outro lado do Congresso, os senadores aprovaram indicações de autoridades e, em sessão do Congresso Nacional, vários vetos presidenciais foram analisados. Congresso Nacional – Deputados e senadores analisaram, nesta quinta-feira (27/03), 74 vetos presidenciais em 19 projetos. Os parlamentares votaram em cédulas de papel e o resultado da apuração deve sair em dois dias. (Rafael Brais – Assessoria de Comunicação Social - SRI/PR) Assessoria de Comunicação Social SRI/PR SRI - Câmara Aprova MPS (medidas provisórias); Congresso analisa vetos; Brasília, 27/03/2008 – http://www.relacoesinstitucionais.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2008/03/27032008_1848, acesso as 21h50, em 09/03/2011)

Esses grupos político-sociais têm em cada momento da história, a sua época de intervenção discursiva sobre a comunicação sócio-ideológica em que se perpetua em suas práticas. A seleção temática e as contemplações discursivas são priorizadas mediante as leituras e habilidades de cada um desses sujeitos, representando-o não a si próprio, mas uma ideologia coletiva dessa época. Podemos afirmar que esse discurso escrito é de certa maneira a parte integrante de uma discussão ideológica em grande escala na área da produção dos textos “legais”. De acordo com Bakhtin (2006), esse discurso responde a “alguma coisa”, “refuta”, “confirma”, “antecipa” as respostas e objeções potenciais, procura apoio e se consolida com uma materialização textual do enunciado. Para esse grupo de sujeitos legisladores, nesse contexto constituidor, quanto mais dogmática for à palavra, menos a apreensão apreciativa admitirá a passagem do verdadeiro ao falso, do bem ao mal, e mais impessoais serão as formas de transmissão do discurso de outrem.

Neste contexto, entendemos que a linguagem política assume intrinsecamente uma discrepância nítida entre o subjetivismo verbal dos sujeitos legisladores e a objetividade da compreensão e aplicação do sujeito professor.

A arte, a ciência e o ensino são livres à iniciativa individual e a de associações ou pessoas coletivas públicas e particulares. É dever de o Estado contribuir, direta e indiretamente, para o estímulo e desenvolvimento de umas e de outro, favorecendo ou fundando instituições artísticas, científicas e de ensino. (CF, 1937, Art.128).⁹

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF, 1988, Art.205).¹⁰

⁹ Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 10 de novembro de 1937).

¹⁰ Constituição da República Federativa do Brasil (de 5 de outubro de 1988).

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

Obviamente que todo esse processo considerar-se-á os discursos retóricos na consciência linguística desse grupo social em uma determinada época, aqui inicialmente conceituado como “sujeito legislador”. Consideramos então que esse discurso retórico torna-se o reino das “opiniões” notórias, e mesmo nessas opiniões não é tanto o “que”, mas o “como” ocupa o primeiro plano dos discursos materializados e conseqüentemente instituído na área da educação nacional brasileira.

Situando o método discursivo das práticas discursivas

Ao iniciarmos refletindo sobre o processo discursivo, em especial sobre a relação discurso, escrita, linguagem, ideologias, identidades e práticas discursivas no contexto da educação nacional a partir de Bakhtin, queremos de algum modo, estabelecer certos recortes por meio da *Arqueologia* foucaultiana nessa discussão. Para Foucault (2008) esses recortes dos discursos são sempre categorias reflexivas, princípios de classificação, regras normativas, tipos institucionalizados. Acreditamos, porém que os discursos instaurados nos enunciados “legislativos” se configuram não como um resultado harmônico da seleção e instituição de certo posicionamento de um grupo de sujeito; não como uma norma acabada e apreciativa de práticas discursivas; não como uma categoria isolada de uma ideologia. Porém acreditamos que esses discursos se constituem a partir de uma rede de influências estruturadas aleatoriamente por meio dos diferentes sujeitos que a compõe. Imaginamos que as categorias reflexivas são percebidas mediante ao confronto discursivo por meio da intervenção do discurso do outro, sejam para reforçar ou para negar sua aplicação no contexto político discursivo. Mesmo com a classificação e reconhecimento das regras normativas institucionalizadas, os fatos de discurso são analisados uns em relação aos outros, com quem eles mantêm relações complexas, mas que não se constituem caracteres intrínsecos, autóctones e universalmente reconhecíveis.

Segundo Foucault (2008) eis a questão que a análise da língua coloca a propósito de qualquer fato de discurso: segundo que regras um enunciado foi construído e, conseqüentemente, segundo que regras outros enunciados semelhantes poderiam ser construídos? Essa é uma das principais questões para esta reflexão: quais são as normativas que regulamentam as regras constitutivas do discurso legislativo, aqui também citado como “discurso legal”? Nessas indagações, a descrição de acontecimentos do discurso coloca outra

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

questão bem diferente, como apareceu um determinado enunciado, e não outro em seu lugar?

Quanto ao formato idealizado para a educação nacional encontrado nos discursos “legais”, podemos estabelecer inicialmente algumas perspectivas reflexivas sobre a noção e a utilização desse discurso. Não esgotaremos a possibilidade de identificação das regras constitutivas dos discursos, bem como, o apagamento de outros possíveis discursos. No entanto, entendemos que esse processo interdiscursivo possibilitou-nos identificar algumas lacunas históricas na identificação dessas normas e na descrição desses acontecimentos. O nosso desafio é saber se a unidade de um discurso é feita por quais espaços e sob quais influências dos diversos objetos que se perfilam e continuamente se transformam na singularidade de um objeto. Podemos acreditar que esses discursos, superfícies de emergências, não são os mesmos nas diferentes épocas da nossa sociedade.

A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Políticos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Império, pela maneira seguinte (...) A Instrução primaria, e gratuita a todos os Cidadãos. (CF, 1824, Art.179, Inciso XXXII).¹¹

A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes (...) Será leigo o ensino ministrado nos estabelecimentos públicos. (CF, 1891, Art.72, Parágrafo 6º).¹²

A educação é direito de todos e deve ser ministrada, pela família e pelos Poderes Públicos, cumprindo a estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no País, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação, e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana. (CF, 1934, Art.149).¹³

A educação integral da prole é o primeiro dever e o direito natural dos pais. O Estado não será estranho a esse dever, colaborando, de maneira principal ou subsidiária, para facilitar a sua execução ou suprir as deficiências e lacunas da educação particular. (CF, 1937, Art.125).¹⁴

A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana. (CF, 1946, Art.166).¹⁵

A educação é direito de todos e será dada no lar e na escola; assegurada a

¹¹ Constituição Política do Império do Brasil (de 25 de março de 1824).

¹² Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891).

¹³ Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934).

¹⁴ Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 10 de novembro de 1937).

¹⁵ Constituição dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946).

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

igualdade de oportunidade, deve inspirar-se no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e de solidariedade humana. (CF, 1967, Art.168).¹⁶

A educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado, e será dada no lar e na escola. (Emc, 1969, Art.176).¹⁷

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF, 1988, Art.205).¹⁸

Segundo Foucault (2008), uma formação discursiva se define, pelo menos quanto a seus objetos, se se puder estabelecer um conjunto semelhante; se se puder mostrar como qualquer objeto do discurso em questão aí se encontra seu lugar e sua lei de aparecimento; se se puder mostrar que ele pode dar origem, simultânea ou sucessivamente, a objetos que excluem, sem que ele próprio tenha de se modificar. Entendemos que essa unidade de discurso vai adotar uma formação discursiva independente da ocupação espacial ou temporal, o que a determinará será sua relação com o objeto de análise, em nosso caso, o discurso constitutivo da educação nacional.

Destacamos que as condições em que aparece o discurso legislativo sobre a educação nacional estão vinculadas as condições históricas na política constitutiva do Estado Brasileiro, num processo de domínio com o objeto sócio-político e cultural estabelecido nos séculos XIX e XX. Nesse domínio ocorreu um processo de semelhança e de transformação do objeto “educação nacional” no território brasileiro¹⁹. Observamos em nossas análises, que essas relações foram estabelecidas entre os vários textos constituintes num processo evolutivo, nos quais demonstram as diversas formas de comportamentos, as normas, as técnicas, as classificações e os modos de caracterização da educação nacional pelo sujeito legislador brasileiro. Dessa forma não queremos desvendar a “cara” instituída da educação nacional, porém queremos restabelecer alguns discursos e suas práticas no desenho desta trama conceitual.

Nessas relações discursivas, externas aos discursos, não estabelecem entre as frases ou as proposições uma arquitetura dedutiva ou retórica da educação nacional, sim uma amostra das circunstâncias em que foram desenvolvidas em relação a seu próprio discurso na

¹⁶ Constituição da República Federativa do Brasil (de 24 de janeiro de 1967).

¹⁷ Emenda Constitucional n.1 (de 17 de outubro de 1969).

¹⁸ Constituição da República Federativa do Brasil (de 5 de outubro de 1988).

¹⁹ As transformações podem ser observadas nas exemplificações acima.

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

prática. Em meio a essas reflexões não queremos aqui neutralizar o discurso, nem transformá-lo em signos de outra, nem atravessá-lo para encontrar o que permanece silenciosamente aquém dele, porém mantê-lo em sua consistência, fazê-lo surgir na complexidade que lhe é própria.

Queremos, apoiado em Foucault (2008), descrever a formação dos objetos do discurso constituinte da educação brasileira, tentando identificar os relacionamentos que o caracterizam como uma prática discursiva por meio de alguns exemplos específicos em que se desfaçam os laços e que se destaque por meio de um conjunto de regras, próprias da prática discursiva. Colocar em discussão todo um feixe de relações que se encontra em jogo: a autorização dos sujeitos, as formas de institucionalização, o assujeitamento do outro (professor), os discursos silenciados, os códigos específicos, as relações de poder instauradas.

Nessa perspectiva, tratamos o discurso sobre a educação nacional, não como a manifestação majestosamente desenvolvida, nem como o resultado do processo dos únicos sujeitos devidamente autorizados a pensar e a constituir uma normatização, mas como o resultado de um processo de dispersão dos discursos de vários sujeitos e sua continuidade em relação aos próprios discursos. Destacamos por meio da dispersão, os tipos de discursos que foram definidos, as derivações, as incompatibilidades, os entrecruzamentos, as substituições, as exclusões, as alterações e os deslocamentos. Do mesmo modo em que observamos seus reagrupamentos, os enunciados e a sua estabilização. Evidentemente que nossa análise se deu a partir das relações específicas articuladas num texto em relação aos outros, em que buscamos reencontrar o sistema discursivo do passado e a sua vivacidade perdida por meio de uma tentativa positiva dos próprios discursos.

Tratemos esse discurso sobre a educação nacional a partir da *arqueologia* foucaultiana em que se busca definir os próprios discursos, enquanto práticas que obedecem a regras, cuja opacidade discursiva, mesmo importuna, nos ajuda a atravessar frequentemente para reencontrar outro enunciado, enfim, aí onde se mantém a parte, a profundidade do essencial, em que se dirige ao discurso em seu volume próprio, na qualidade de monumento. Não na tentativa de repetir o que foi dito, sim na descrição sistemática do discurso sobre a educação brasileira. Nesse sentido buscamos estabelecer uma relação interdiscursiva entre os discursos, por meio dos próprios enunciados das Constituições Federais Brasileiras como um conjunto específico em que permitam reconhecer uma configuração interdiscursiva e suas condições de emergências, de inserção e de funcionamento em suas formas próprias de

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

encadeamento e de sucessão.

Na perspectiva de colocar em discussão esse discurso complexo sobre a educação nacional do ponto de vista da legislação brasileira, nos orientamos ainda sobre a *Ordem do Discurso* de Foucault (2004) em que nos apresenta a diretriz de que o discurso está na ordem das leis. Leis que cuidam da aparição do próprio discurso e do preparo do lugar que o honra, mas que o desarma e que estabelece o poder advindo de nós mesmos. No entanto poder estabelecido por instituições, em nosso caso, será o Congresso Nacional? Ou será o Estado Brasileiro a partir de suas diversidades constitutivas estruturalmente? Ou ainda a relação transitória dos grupos autorizados “legalmente” a materializar nossas leis? Se pensarmos nesses “espaços” ou “campos” discursivos quais são as inquietações permeadas nesses discursos legislativos? Entendemos que esse desejo não seja outra coisa senão réplicas opostas a uma mesma inquietação diante do discurso da nossa realidade pronunciada e escrita sobre a educação brasileira. Inquietação da existência transitória destinada a se apagar os discursos não estabilizados, mas segundo uma duração que não nos pertence nas normas sociais. Inquietação de sentir, de perceber sobre o papel da educação e sobre os poderes e perigos que se vinculam sobre ela. Segundo Foucault (2004) inquietações de supor lutas, vitórias, ferimentos, dominações, servidões através de tantas palavras cujo uso há tanto tempo reduziu as asperidades políticas. Ainda que em nossa sociedade, especificamente sobre a educação nacional, a produção do discurso é ao mesmo tempo controlada, selecionada, organizada redistribuída por certo número de procedimentos que têm função de conjurar alguns poderes e perigos, dominar seu acontecimento, esquivar a materialidade discursiva dos textos legais, aí é que se encontra o nosso principal desafio.

De todo modo, esse discurso não é simplesmente o que traduz as lutas ou os sistemas de dominação nacional, mas o motivo do por que, pelo que se luta o poder do qual nos queremos apoderar. Podemos supor que há história desses discursos sobre a nossa educação uma espécie de desnivelamento entre os discursos: os discursos que “se dizem” no correr dos dias e das trocas, e que passam com o ato mesmo que os pronunciou. Assim segundo Foucault (2004) os discursos que estão na origem de certo número de atos novos de fala que os retomam, os transformam ou falam deles, ou seja, os discursos que indefinidamente, para além de sua formulação, são ditos, permanecem ditos e estão ainda por dizer.

Na temática trabalhada por nós, imaginamos que os textos constituintes se adéquam perfeitamente nessas retomadas e nessas transformações indefinidas nesses ditos e não ditos.

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

De um lado, percebemos lacunas entre um enunciado e suas práticas discursivas de outro um *continuum* ideológico-político que se estabelecem vinculados aos ditos anteriores e simultâneos ainda em processos de estabilizações enunciativas. Essas construções de novos discursos a partir do fato do texto primeiro pairar acima, sua permanência, seu estatuto de discurso reatualizável, o sentido múltiplo ou oculto de que passa por ser detentor, a reticência e riqueza essenciais que lhe atribuímos tudo isso funda a possibilidade aberta de falar.

Em contraponto, o comentário tem o papel de dizer o que estava articulado silenciosamente no texto primeiro, essa continua ser a nossa missão nesta pequena reflexão sobre os enunciados da educação brasileira. Na nossa abordagem não aprofundaremos no *princípio de rarefação* de Foucault (2004) em que o discurso é complementar ao primeiro. Trata-se do autor, não entendido como indivíduo falante que pronunciou ou escreveu um texto, mas o autor como princípio de agrupamento do discurso, como unidade e origem de suas significações, como foco de sua coerência. Por entender que os enunciados sobre a educação nacional não se trata exclusivamente de um único autor em determinado texto; de uma única voz estabilizada em uma norma; de uma única posição discursiva. Sim por se tratar de um resultado de uma seleção, de um filtro político, de uma articulação ideológica precedente as estabilizações normativas, de decretos e leis que precisam de signatários.

Segundo Foucault (2004) o *princípio da disciplina* controla a produção desse discurso. Ela fixa-lhe os limites pelo jogo de uma identidade que tem a forma de uma reatualização permanente das regras. São essas regras que estamos refletindo suas influências e suas imbricações ao longo da nossa história do discurso sobre a educação brasileira. É a tentativa de compreender quais regras de produção esse discurso está submetido? Quais são as identidades apagadas e estabilizadas ao longo de dois séculos? Entendemos que esses discursos não são simplesmente abertos e penetráveis, são até certo ponto, proibidos a revelação da disposição de cada sujeito que fala neste jogo de poder constituintes de normas. Pois existe uma prática ritualística que determina para um determinado sujeito que fala, ao mesmo tempo, propriedades singulares e papéis preestabelecidos para cada grupo de sujeitos em cada época e em cada área a ser enunciada, neste sentido consonante com o discurso de Foucault (2004, p.17)

Em escala muito mais ampla, é preciso reconhecer grandes planos no que poderíamos denominar a apropriação social dos discursos. Sabe-se que a educação, embora seja, de direito, o instrumento graças ao qual todo indivíduo, em uma sociedade como a nossa, pode ter acesso a qualquer tipo

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

de discurso, segue, em sua distribuição, no que permite e no que impede as linhas que estão marcadas pela distância, pelas oposições e lutas sociais. Todo sistema de educação é uma maneira política de manter ou de modificar a apropriação dos discursos, com os saberes e os poderes que eles trazem consigo.

Em nosso contexto a perspectiva da educação nacional, não se difere do pensamento foucaultiano citado, vivenciamos, pois, uma apropriação social dos discursos sobre a educação brasileira, em que os direitos estabelecidos para os cidadãos brasileiros são entrecruzados por outros discursos normatizadores a partir da própria complexidades discursivas dos textos “legais”. No entanto, o acesso aos discursos de “direito” do cidadão são atravessados por uma distribuição discursiva dirigida ou interpelados por grupos com interesses distintos da população. Essas interpelações impedem e distanciam outros discursos potenciais pela oposição e ou pelas lutas sociais comuns. De um modo direto, o sistema admitido e autorizado na educação utiliza a palavra ou o enunciado como procedimentos de sujeição do discurso.

Dessa forma utilizamos ainda a leitura de Foucault (2004, p. 17) sobre o sistema de ensino.

O que é afinal um sistema de ensino senão uma ritualização da palavra; senão uma qualificação e uma fixação dos papéis para os sujeitos que falam; senão a constituição de um grupo doutrinário ao menos difuso; senão uma distribuição e uma apropriação do discurso com seus poderes e seus saberes? Que é uma "escritura" (a dos "escritores") senão um sistema semelhante de sujeição, que toma formas um pouco diferentes, mas cujos grandes planos são análogos?

Podemos então desvendar esses ritos trabalhados por esse sistema? Podemos intervir na distribuição desses papeis? Entendemos que sim, pois se a disciplina controla a produção desse discurso e fixa-lhes alguns limites, entendemos também que a doutrinação enunciativa está estritamente vinculada à distribuição dos papeis sociais operados a partir da visão da escola. Obviamente se o discurso da escola é pré-constituído por meios de suas normatizações “legais” os saberes trabalhados na escola constituirão em poderes oriundos de grupos transitórios disponibilizados pela escola, ou seja, o sujeito legislador também foi (alguns, ainda o são) pertencente ao sistema escolar.

Desse modo, o assujeitamento do professor às normas imposta-lhes é oriundo das lacunas deixadas em seus próprios discursos silenciados anteriormente em sala de aula. Nesse sentido, entendemos que a constituição de grupos formados na escola cumpre sim o papel de

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

sujeição teórica, concomitantemente com a sujeição dos discursos políticos idealizados por uma escrita distante de suas práticas discursiva. Neste aspecto o discurso não é mais do que a reverberação de uma verdade nascida diante dos próprios olhos dos professores, em que tudo pode ser dito a propósito de tudo e voltar à interioridade do silêncio da consciência de si enquanto sujeito professor.

Então esse jogo de escritura, de leitura e de troca necessita de uma análise das condições e seus efeitos a partir do questionamento da nossa vontade e da restituição ao discurso de seu caráter de acontecimento, ou seja, tratarmos os discursos como práticas discursivas e descontínuas que se cruzam. Nos enunciados sobre a educação nacional os discursos aparecem regularmente a partir de suas condições externas de possibilidades político-discursivas fixando assim suas fronteiras com o perfil da educação que se pretende estabelecer. Desse modo, não desvendamos a universalidade do sentido que é constituída a educação nacional, no entanto, tentamos demonstrar a luz da Análise do Discurso como o poder constituído pelo discurso se constitui em enunciados atravessados por diferentes práticas discursivas.

Dialogando com a *Gênese* e as tendências em Análise do Discurso

Depois de uma dupla reflexão utilizando os pensamentos bakhtiniano e foucaultiano sobre o discurso no contexto de um processo interdiscursivo, tentaremos concluir esta tarefa numa terceira parte da tríade, a partir de algumas contribuições de Dominique Maingueneau. Em *Gênese dos Discursos* Maingueneau (2008) nos apresenta sete hipóteses sobre o funcionamento do discurso em que o “primado do interdiscurso”, valoriza a heterogeneidade através de uma visão do interdiscurso como anterior e constitutivo do discurso. Nesse sentido, podemos estabelecer que os discursos sobre a educação nacional não existem previamente a sua concretização discursiva. Para sua estabilização faz se necessário que se coloque em relação com outros discursos, como forma de aliança ou de polêmica, momento em que são construídos justamente nas brechas dessa rede interdiscursiva estabelecida entre as várias discussões dos sujeitos-legisladores sobre qual é aquele enunciado que deverá ser anunciado e cristalizado enquanto forma de conceito idealizado para a educação nos textos “legais”. O interdiscurso sobre a educação tem precedência sobre o discurso que será estabilizado, o que significa propor que a unidade de nossa análise não é o discurso, mas um espaço de trocas

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

entre vários discursos convenientemente escolhidos por aqueles sujeitos.

Na segunda hipótese, Maingueneau (2008) conceitua “competência discursiva” na qual permite que haja a incorporação do discurso por seus sujeitos em que propõe um conceito que integre o histórico à noção de competência, ao mesmo tempo em que delinea a possibilidade de ampliar o *corpus* de “aquilo que foi efetivamente dito” para “aquilo que pode ser dito”. O caráter constitutivo da relação interdiscursiva faz aparecer à interação semântica entre os discursos como um processo de interincompreensão regrada em que o movimento acaba por resolver incongruências presentes nas noções anteriores, em que a questão não é analisar as relações entre diversos “intradiscursos” compactos e sim que se pense na presença do interdiscurso como “o caráter essencialmente dialógico de todo enunciado do discurso, a impossibilidade de dissociar a interação dos discursos do funcionamento intradiscursivo”.

Na terceira hipótese, Maingueneau (2008) por promover um deslocamento na maneira tradicional de pensar e analisar ideologias apresenta o discurso como um sistema de restrições globais, analisado como um todo, sem que nenhum de seus planos seja hierarquizado a partir de “uma semântica global” e ciente de que cada funcionamento discursivo tem suas marcas relevantes, que cabe ao analista especificar através da “intertextualidade”, como e que textos podem ser evocados por determinada formação discursiva.

A quarta hipótese de Maingueneau (2008) retoma a competência discursiva como interdiscursiva, analisando o processo de interincompreensão regrada que rege a relação entre discursos antagonistas por meio da “polêmica como interincompreensão”, em que é formulado um dos conceitos mais conhecidos de *Gênese dos Discursos*, o de “simulacro”. Desse modo, os enunciadores do discurso sobre a educação nacional, por exemplo, possui o domínio tácito de regras que permitem produzir e interpretar os enunciados que resultam de sua própria formação discursiva e, correlativamente, permitem identificar como incompatíveis os enunciados das formações discursivas antagônicas.

Na quinta hipótese, Maingueneau (2008) por meio do “discurso à prática discursiva”, amplia o escopo da análise, que passa de prioritariamente verbal para a análise de práticas discursivas, o que inclui a institucional. Nesta hipótese analisa o lugar do espaço institucional na constituição de um discurso como parte da prática discursiva, assim ele diz que “não há, antes, uma instituição, depois uma massa documental, enunciadores, ritos genéticos, uma enunciação, uma difusão e, enfim, um consumo, mas uma mesma rede que rege

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

semanticamente essas diversas instâncias” em que o discurso não deve ser pensado somente como conjunto de textos, mas como uma prática discursiva.

A sexta hipótese apresentada por Maingueneau (2008) por meio de uma “prática intersemiótica” analisa que o foco é a produção discursiva não-verbal: das artes plásticas, do vestuário, da dança, da música, dos objetos, que vendo o discurso como prática lançou a análise para além das palavras que integra as produções que pertencem a outros domínios semióticos (pictórico, musical, etc...).

Na sétima hipótese, Maingueneau (2008) busca esboçar um “esquema de correspondência” entre discurso e história em que os discursos são inscritos sócio-historicamente e essa inscrição passa pelo sistema de restrições semânticas de cada formação discursiva, com enfoque as dificuldades que se têm, em ciências humanas, quanto a operar claramente o conceito de ideologia em articulação com a prática discursiva a uma formação social.

Obviamente que o recurso a esses sistemas de restrição no caso dos discursos “legais” da educação nacional brasileira não implica uma dissociação entre a prática discursiva e outras séries de seu ambiente sócio-histórico, ao contrário, permite aprofundar o rigor dessa inscrição histórica, e abrir a possibilidade de isomorfismo entre o discurso e as outras séries, como esquema de correspondência entre campos à primeira vista heterogêneos. Sob a perspectiva de Maingueneau (1997) discutiremos alguns conceitos discursivos diretamente relacionados neste processo interdiscursivo na educação brasileira: história e legalização. Observamos que cada decodificação realizada pelo destinatário reforça a convivência entre os parceiros do discurso, visto que os sujeitos partilham a mesma forma de se situar no interdiscurso.

Segundo Maingueneau (1997) em um enunciado, nem tudo é produzido sobre a mesma frequência de onda: o dito é constantemente atravessável por um metadiscurso mais ou menos visível que manifesta um trabalho de ajustamento dos termos a um código de referenda. Nesse contexto, analisamos os enunciados produzidos para fins de normatização da educação nacional como metadiscurso invisível de ajustamento. Pois a partir das leituras dos enunciados constitucionais percebemos um distanciamento dos referenciais das práticas discursivas que poderiam servir de ajustamento entre os enunciados do sujeito legislador em relação às práticas discursivas do sujeito-professor. Essa imagem construída pelo metadiscurso do locutor (sujeito-legislador) com uma eventual erudição discursiva não retrata

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

diretamente os pensamentos político-sociais necessários às implementações das atividades docentes do outro lado pelo sujeito-professor.

Na verdade os enunciados estabilizados pelo sujeito-legislador, mesmo sob uma roupagem de um sujeito-político, não lhe dá autoridade sobre os discursos normatizadores da educação nacional. As articulações das funções destes discursos, por meio de um metadiscorso com o micro e o macrocontexto, ou com os micromundos ou macroprocessos, nos quais intervém, resulta numa operação metadiscursiva que se inscreve numa interação rigorosa e com reajuste da enunciação em função de coerções imediatas ou gerais; não de forma gratuita, mas por meio de um conjunto de acréscimos contingentes destinados a retificar a trajetória da enunciação para colocá-la em conformidade com as intenções do locutor.

Em nossa análise, os interesses e necessidades dos grupos autorizados a normatizar uma determinada área social: a educação nacional. Desta forma os enunciados produzidos e estabilizados pelos textos constitucionais formam uma espécie de “parafrazação” na tentativa de controle dos pontos nevrálgicos e polissêmicos deixados pelos enunciados num processo de interdiscurso. Segundo Maingueneau (1997) a imitação de um gênero discursivo pode assumir dois valores opostos: a “captação” que incide sobre a estrutura explorada e a “subversão” que desqualifica esta mesma estrutura por meio do seu próprio movimento de imitação. Neste norte, os enunciados constitucionais nos revelam uma forma dual de captação e de subversão simultânea quando assume parte dos enunciados de outros textos constituintes.

Assim, entendemos que o discurso sobre a educação por meio do interdiscurso político recupera de modo seletivo não apenas a estrutura dos enunciados anteriores mais a nega ao tentar colocar em seu lugar outro enunciado. Neste momento, não propomos apenas a identificação das diversas formas de manutenção ou de rompimento da formação discursiva da educação, estabelecemos uma análise constitutiva que se relaciona com outros interdiscursos normatizadores num desafio de avançar na reflexão sobre a identidade discursiva que compõe nossa educação. Compreendemos que o interdiscurso enquanto processo de reconfiguração da formação discursiva sobre a educação nacional é levado a incorporar elementos pré-construídos, produzidos fora dessa formação discursiva, em que observamos suas provocações e suas redefinições e redirecionamento. Ainda que essa reconfiguração suscite seus próprios elementos para organizar sua repetição, e que provoca o apagamento, o esquecimento e a denegação de determinados elementos.

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

Nessa reflexão não queremos identificar quais eram e foram esses elementos apagados e substituídos, sim os espaços discursivos em que o sujeito-legislador se articula para reconfigurar seus elementos. Segundo Maingueneau (1997), esse processo é chamado por Courtine de ‘redes de formulações’, em que a invariante dessas repetições é chamada de enunciado em que a ‘rede’ corresponde às diferentes formulações possíveis do ‘enunciado’ no interdiscurso. Enfim, para problematizar um pouco mais essa reflexão sobre o processo interdiscursivo na educação brasileira utilizaremos os conceitos de Maingueneau (1997, p.116) sobre “universo discursivo”, “campo discursivo” e “espaço discursivo”.

Entende-se por "universo discursivo" o conjunto de formações discursivas de todos os tipos que coexistem, ou melhor, interagem em uma conjuntura. O "campo discursivo" é definível como um conjunto de formações discursivas que se encontram em relação de concorrência, em sentido amplo, e se delimitam, pois, por uma posição enunciativa em uma dada região. O "espaço discursivo", enfim, delimita um subconjunto do campo discursivo, ligando pelo menos duas formações discursivas que, supõe-se, mantêm relações privilegiadas, cruciais para a compreensão dos discursos considerados.

Desse modo esse “universo discursivo” correspondente ao “arquivo” em Foucault (2008) sobre o conjunto de enunciados constituído nos séculos XIX e XX na educação brasileira se dá como o conjunto dos enunciados heterogêneas produzidos pelas práticas discursivas em que possam nos auxiliar na compreensão dessas estabilizações das normatizações conjunturais e históricas da educação nacional. Então ampliando ainda mais os nossos desafios, o objetivo é descobrir o que sustenta o espaço pertinente para as regras e que dá a ordem interdiscursiva como objeto de apreender a interação entre as formações interdiscursivas.

Sob a ótica interdiscursiva dos enunciados normatizadores da educação nacional numa visão constitutiva, reconhecemos que os discursos não nascem como geralmente são pretendidas de algum retorno as próprias coisas, ao bom senso, mas de um trabalho sobre outros discursos. Segundo Maingueneau (1997) a interação entre dois discursos em posição de delimitação recíproca pode ser compreendida como um processo de "tradução" generalizada, ligada a uma “interincompreensão” que determina o que se deve falar e não se deve compreender. Desta forma proíbe que um mesmo sentido circule de um sujeito para o outro, e que possibilita que os sujeitos partilhem o mesmo discurso, “façam da mesma coisa” através do “simulacro” que dele se constrói. Desta construção resulta em um mesmo

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

movimento a sua identidade e a sua relação com os discursos, os quais lhe permitem estabelecê-la. Dessa forma, o discurso é mobilizado pelas tradições que o funda e que o instaura, assim articulando o próprio discurso e a sociedade.

Considerações

Nos textos constitucionais analisados, percebemos que, o que pode e deve ser dito e normatizado nesse gênero dos textos “legais”, são permeados pelo processo interdiscursivo na educação brasileira. A nossa história da “legalização” política da educação nacional se constitui como um cenário de normas e de práticas discursivas do sujeito legislador que se cruza com a história da sociedade brasileira, bem como, com a história da nossa língua representada em nossos enunciados. As práticas discursivas que emergiram ao longo dos séculos XIX e XX no Brasil contribuíram significativamente para a configuração dos papéis sociais desempenhados pelos vários sujeitos e em especial para o professor.

Esse complexo de enunciados da literatura normativa brasileira das nossas constituições federais estabeleceu para a educação nacional um perfil crescente e mais abrangente quanto às práticas discursivas. Desse modo, os efeitos provocados pelas relações discursivas permitiram um novo ponto de observação quanto aos próprios discursos normativistas. Confirmando as teorias da Linguística e da Análise do Discurso utilizadas nesta reflexão, que as estabilidades dos enunciados são condicionadas pelos papéis desenvolvidos nas redes das formações discursivas da educação nacional.

Conforme Bakhtin (2000) os gêneros secundários apareceram em circunstâncias de comunicação complexa e numa contínua evolução. Mesmo de forma selecionada e distribuída por um grupo de sujeito legalmente constituído e autorizado, os textos constituintes se complementam nas relações interdiscursivas e complementares dos vários discursos articulados e influentes nessas redes discursivas. As estruturas discursivas extrapolam suas relações de grupos sociais e histórica na temporalidade dos enunciados como forma de réplicas dos diálogos que representam um consenso discursivo entre os sujeitos. Desse modo, as intervenções discursivas desses sujeitos perpetuaram as práticas educacionais nacionais a partir da modelagem temática que antecipa a consolidação dos atuais enunciados sobre a educação nacional.

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

A partir das contribuições de Foucault (2008) observamos os recortes discursivos como tipos institucionalizados de enunciados de ideologia normativa e com influências dos sujeitos-legisladores sobre os outros sujeitos envolvidos na educação nacional em que reforçam a aplicação do contexto político discursivo. Foucault (2008) nos empresta o conceito de *formação discursiva* para que possamos entender melhor os estabelecimentos dos conjuntos semelhantes das práticas discursivas e as leis de aparecimento e de modificações destas práticas. Desse modo, as práticas discursivas institucionalizadas e o assujeitamento do professor, bem como, o silenciamento de seus discursos não instauram o perfil da educação nacional desejada pelo professor brasileiro. Num processo de dispersão dos enunciados se constituem das derivações, das incompatibilidades, dos entrecruzamentos e dos deslocamentos das práticas discursivas nos discursos legislativos um reagrupamento e sua atual estabilização dessas regras de emergências discursivas. As réplicas e as inquietações atravessam a distribuição dos procedimentos dos acontecimentos que materializam nos textos legais como um resultado das lutas discursivas que estão na origem dos atos novos de fala em complementação aos primeiros textos num jogo de identidades e de reatualização permanentes das regras. Em nosso caso, o sistema de ensino como uma forma de apropriação dos discursos e dos poderes e dos saberes.

Por fim as contribuições de Maingueneau (1997) serviram-nos para ligar as discussões de Bakhtin e de Foucault em relação ao processo interdiscursivo na educação brasileira. Esse atravessamento de um metadiscorso manifestado como um ajustamento dos termos de referenciação. Os textos legais e seus mecanismos cooperam para as implementações das visões e das situações concebidas legalmente na história. Podemos considerar que os caminhos percorridos na história das constituições brasileiras refletem práticas discursivas sobre a educação em seus aspectos macros e legais. Esses aspectos quando colocados na prática do dia-a-dia do professor, percebem-se as condições adversas e diferentes daquelas pensadas e legisladas pelo outro sujeito-legislador.

As possibilidades de leituras dos textos legais condicionam um “outro” discurso, distante daquele esperado [almejado] pelos sujeitos da escola perante a educação nacional. A aparente inesgotável temática só elucida o caráter complexo da educação nacional. Se historicamente a constatação de diferentes olhares nos permite dizer que a educação brasileira se constitui a partir das concepções legais do estado, então podemos afirmar que o sujeito social também é constituído a partir dessa concepção do próprio estado legal.

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

Nesse contexto as práticas discursivas se materializam como um instrumento interdiscursivo importante na descoberta do perfil histórico desse sujeito concebido e formado pela educação nacional. Enfim, com este trabalho, percebemos que o discurso das constituições brasileiras pode ser considerado como um discurso polifônico, em que Bakhtin (2006) ressalta que não há linguagem sem diálogo, como não há discurso autônomo. Entendemos, neste contexto, que todo discurso sempre remeterá a outros discursos. E, ao nos referirmos ao discurso em questão, existe o outro (o sujeito-professor) – interlocutor real que atua no processo de comunicação e é para esse outro que o “sujeito-legislador” dirige seu discurso, no intuito de manter um diálogo, de preferência persuasivo, para com isso, imprimir sua posição. No entanto, esse outro não envolve só os sujeitos da escola, também envolve os discursos disseminados pela mídia (em suas várias formas), pela igreja e pela família resultando nas práticas discursivas, ou seja, no interdiscurso.

Referências

- BAKHTIN, M. *Estética da criação verbal*. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- _____. *Marxismo e Filosofia da Linguagem Bakhtin*. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2006.
- BARONAS, R.L (org.). *Análise de discurso: problemáticas contemporâneas*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2009. 230p.
- BRAIS, Rafael. *Câmara Aprova MPs: Congresso analisa vetos - Assessoria de Comunicação Social - SRI/PR - Brasília, 27/03/2008*. Disponível em <http://www.relacoesinstitucionais.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2008/03/27032008_1848>. Acesso em 09 mar. 2011
- BRASIL. Constituição (1824). *Constituição Política do Império do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1824.
- _____. Constituição (1891). *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1891.
- _____. Constituição (1934). *Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1934.
- _____. Constituição (1937). *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1937.
- _____. Constituição (1946). *Constituição dos Estados Unidos do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1946.
- _____. Constituição (1967). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1967.
- _____. Constituição (1969). *Emenda Constitucional n. 1*. Brasília, DF: Senado, 1969.

IV EDIPE – Encontro Estadual de Didática e Prática de Ensino - 2011

- _____. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988.
- _____. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394*, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF: DOU, 1996.
- _____. *Plano Nacional de Educação, Lei n. 10.172*, de 9 de janeiro de 2001. Brasília, DF: DOU, 2001.
- _____. Ministério da Educação. *Política Nacional de Formação de Professores*. Decreto 6755/2009. Brasília, DF: DOU, 2009.
- _____. Ministério da Educação. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Língua Portuguesa*. Brasília, DF: 1997.
- _____. Ministério da Educação. *Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino*. Brasília, DF: SEB, 2007.
- COSTA, A. *A crítica do documento de Michel Foucault: apontamentos sobre modalização empírica em Análise do Discurso*. *Via Litterae*, Anápolis, v. 1, n. 1, p. 5-22, jul./dez. 2009.
- _____. *Arqueologia da formação do professor: a nova ordem de discurso da educação nacional*. 2007. 259 f. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.
- FOUCAULT, M. *O que é um autor?* Vega: Passagens. Tradução de Antonio F. Cascais e Edmundo Cordeiro. 1992.
- _____. *A Ordem do Discurso*. Trad. Graciano Barbachan. São Paulo: Coletivo Sabotagem, 2004.
- _____. *Arqueologia do Saber*. Trad. Luiz Felipe Baeta Neves. 7.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.
- GUILHAUMOU, J. *Linguística e história: percursos analíticos de acontecimentos discursivos*. São Carlos, SP: Pedro & João Editores, 2009.
- MALDIDIER, D. *A inquietação do discurso*. Trad. Eni Orlandi. Campinas, SP: Pontes, 2003.
- MAINGUENEAU, D. *Gênese dos discursos*. Trad. Sírio Possenti. Criar Edições, Curitiba: PR, 2005.
- _____. *Novas Tendências em Análise do Discurso*. Trad. Freda Indursky. Campinas, SP: Pontes: Editora da Universidade Estadual de Campinas, 3ª edição, 1997.
- MARCUSCHI, L.A. Gêneros textuais: definição e funcionalidade. In: Dionísio, A. et alii (2002) *Gêneros textuais e ensino*. Rio de Janeiro: Lucerna.(19-36)